



Projeto de Lei n.º PL./0091.9/2019

Altera a Lei nº 16.148, de 29 de outubro de 2013, que autoriza a doação de imóveis aos municípios, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado o município de São Lourenço do Oeste a destinar, para outras finalidades de comprovado interesse público, o imóvel matriculado sob o número 3.097 no Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado sob o número 3693 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração, recebidos em doação do Estado de Santa Catarina, através da Lei nº 16.148, de 29 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini

Lido no expediente	30ª	Sessão de	17/04/19
Às Comissões de:	() <i>maiores</i>		
	() <i>de planejamento</i>		
	() <i>trabalho</i>		
	()		
	()		
	Secretário		

Palácio Barriga Verde

Gabinete Deputado Valdir Cobalchini - 10

Rua Jorge Luz Fontes, 310 | Centro

CEP 88020-900 | Florianópolis | SC

Fone (48) 3221-2953 - Fax (48) 3221-2858

E-mail: cobalchini@alesc.sc.gov.br - www.alesc.sc.gov.br

MOVIMENTO PELOS
DESAPARECIDOS:
VOCÊ PODE AJUDAR.

Onde
está
você?

DISQUE DENÚNCIA

1818

SOS
DESAPARECIDOS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Estadual n.º 16.148/2013 foram doados diversos imóveis localizados em municípios catarinenses, com destinação restrita para finalidades educacionais.

Dentre os imóveis doados, encontra-se o imóvel matriculado sob o número 3.097 no Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste e cadastrado sob o número 3693 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Referido imóvel doado ao município de São Lourenço do Oeste, consiste em área de 8.000,00m², mais edificações, que compunham a EBB São Sebastião, no Bairro Linha Três Voltas, interior do município.

Não havendo como cumprir o encargo de destinação do local para fins educacionais, foi solicitada a reversão da doação, sem sucesso, uma vez que os alunos residentes no Bairro Linha Três Voltas estão todos matriculados no Distrito de Presidente Juscelino, servidos com transporte gratuito, não havendo possibilidade, necessidade ou interesse público e da comunidade no reestabelecimento do local como escola municipal.

Atualmente a escola situada no imóvel se encontra abandonada, alvo de vândalos e procriação de mosquitos e insetos de toda ordem, devendo o município dar uma correta destinação a área, sempre pautado pelo interesse público.

Neste sentido a presente proposta de lei visa a alteração da finalidade da doação, retirando a restrição exclusivamente educacional, ampliando para outras de interesse público, possibilitando uma melhor destinação ao imóvel.

No que se refere a constitucionalidade, cabe destacar que o imóvel já foi doado a municipalidade e a alteração trata apenas da questão da finalidade do uso da área, não havendo óbice a iniciativa parlamentar.

Anexo seguem dados e fotos do imóvel, requerendo desde já a compreensão dos nobres pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões, em

Deputado Valdir Vital Cobalchini